Expediente do dia
Em 06 / 06 / 2002

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º: 1128
Em 06 / 06 / 2002
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 06 de junho de 2002.

MENSAGEM Nº 015/2002

ENCAMINHA PROJETO DE LEI INTITULA "PROJETO CRIANÇA CIDADÃ NAS ARTES E NOS ESPORTES".

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDELINO DE AGUIAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins-ES

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto que versa sobre a criação e denominado de "Projeto Criança Cidadã nas Artes e nos Esportes".

Tal iniciativa por ser pioneira, tem por objetivo e finalidade oportunizar as crianças e aos adolescentes de ambos os sexos residentes no município, à pratica do esportes e o desenvolvimento artístico, evitando-se desta forma que os adolescentes fiquem sujeitos a ociosidade, à violência e que se envolvam com o uso de drogas, tornando-se cidadãos efetivos na busca pela melhoria da qualidade de vida.

Este Projeto visa uma parceria com o setor empresarial e as demais instituições da sociedade civil, porque estas podem e devem influenciar de forma solidária para o desenvolvimento do Município, bem como nos auxiliando a promover e incentivar a prática de esporte em todos os níveis, urbano e rural, como preceitua a Lei Orgânica em seus artigos 196, 204, 206 e 207.

O incluso Projeto de Lei, prevê dotar o Projeto Criança Cidadã de mecanismos técnicos, físicos e financeiros necessários à viabilização do seu desenvolvimento, com atuação de instrutores em oficinas de artes e práticas de modalidades esportivas, cujo objetivo será oportunizar crianças e adolescentes que estejam devidamente matriculadas no ensino municipal, estadual e particular do Município de Domingos Martins.

Ante ao exposto e na expectativa da sua aprovação, reiteramos a V.Ex.ª e aos Ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal